

2025



FREGUESIA DE CALVARIA DE CIMA

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES
OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2025**

Índice

Introdução.....	2
Regras Previsionais.....	3
Orçamento 2025	4
Receita.....	5
Notas explicativas da receita	5
<i>Impostos diretos</i>	5
<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	5
<i>Rendimentos de propriedade</i>	5
<i>Transferências Correntes</i>	5
<i>Vendas de bens e serviços</i>	5
<i>Outras receitas correntes</i>	6
<i>Venda de bens de investimento</i>	6
<i>Transferências de capital</i>	6
Resumo do orçamento da receita	6
Orçamento da receita	7
Transferências Correntes e de Capital	8
Receitas Próprias	10
Despesa	11
Notas explicativas da despesa	11
<i>Despesas com o pessoal</i>	11
<i>Aquisição de bens e serviços</i>	11
<i>Transferências correntes</i>	11
<i>Outras despesas correntes</i>	12
<i>Aquisição de bens de capital</i>	12
<i>Transferências de capital</i>	12
Resumo do orçamento da despesa	12
Orçamento da despesa	13
Plano Plurianual de Investimento	14
Plano Plurianual de Atividades	15
Conclusão	16

Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da **Junta de Freguesia de Calvaria de Cima** para 2025 bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma forte componente de receitas externas associadas aos protocolos celebrado com o Município de Porto de Mós bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado. As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2025.

Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2025, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

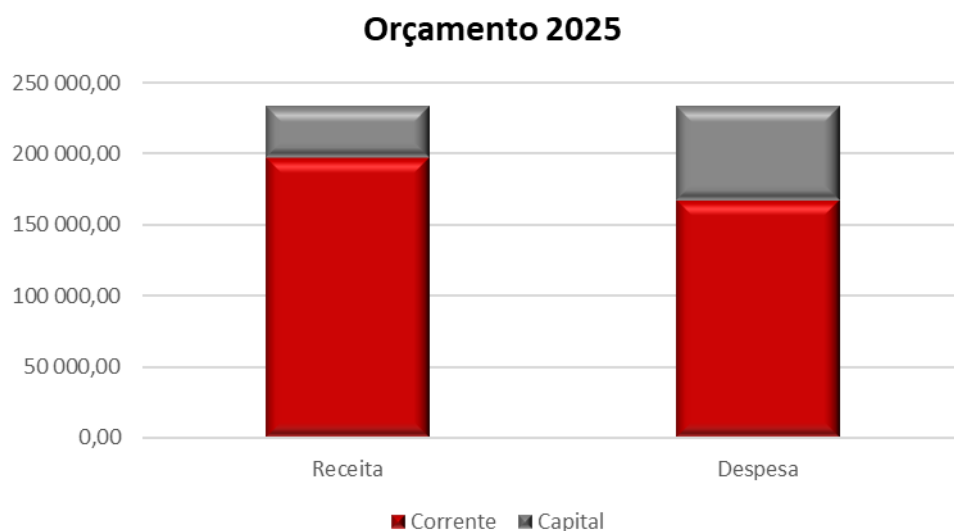
- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

Orçamento 2025

O Orçamento da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima para o ano de 2025 quer a nível da Receita como da Despesa, atinge o valor de 233.625,50 euros (duzentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos).

	Receita	Despesa
Corrente	197 555,64	168 228,90
Capital	36 069,86	65 396,60
	233 625,50	233 625,50

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.



Receita

Notas explicativas da receita

Impostos diretos

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais. Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

Taxas, multas e outras penalidades

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

Rendimentos de propriedade

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

Transferências Correntes

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

Vendas de bens e serviços

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

Outras receitas correntes

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

Venda de bens de investimento

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

Transferências de capital

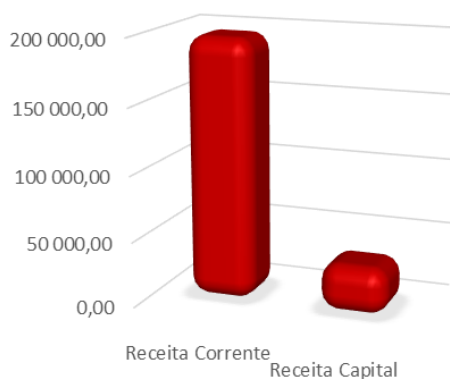
Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

Resumo do orçamento da receita

A Junta de Freguesia de Calvaria de Cima prevê arrecadar no ano de 2025 o valor de 233.625,50€. As Receitas dividem-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 84,56% do total da receita esperada.

Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	197 555,64	84,56%
Receita Capital	36 069,86	15,44%
Total	233 625,50	100,00%

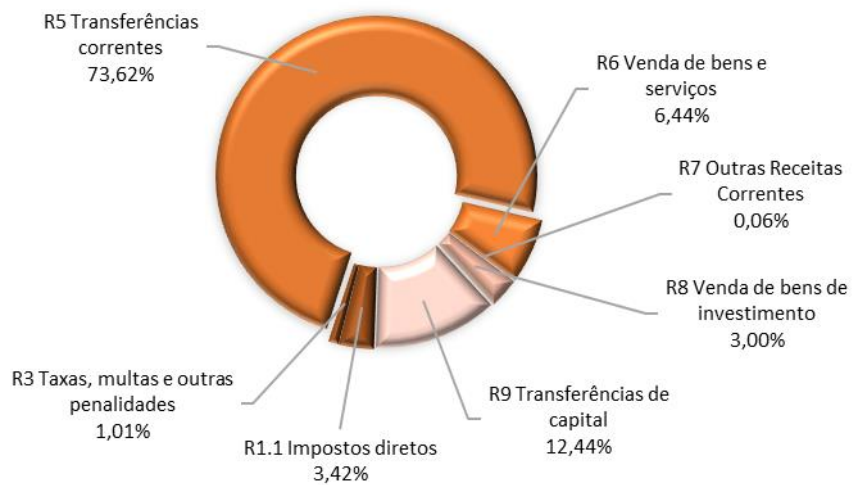


Orçamento da receita

No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas são maioritariamente provenientes das transferências correntes, correspondendo a 73,62% do orçamento para o ano 2025.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
R1.1	Impostos diretos	8 000,00	3,42%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 360,00	1,01%
R5	Transferências correntes	171 995,64	73,62%
R6	Venda de bens e serviços	15 050,00	6,44%
R7	Outras Receitas Correntes	150,00	0,06%
Receita Corrente		197 555,64	84,56%
R8	Venda de bens de investimento	7 000,00	3,00%
R9	Transferências de capital	29 069,86	12,44%
Receita Capital		36 069,86	15,44%
Total		233 625,50	100,00%

RECEITA 2025



Transferências Correntes e de Capital

As transferências Correntes e de Capital, por si só, correspondem a 73,62% da totalidade do orçamento da receita.

Estas receitas, maioritariamente, são provenientes do Orçamento de Estado, correspondendo a 78,74%.

Transferências Correntes e Capital	Valor	%
Orçamento de Estado	158 327,47	78,74%
Município	37 349,11	18,58%
Serviços e fundos autónomos	4 888,92	2,43%
Outras	500,00	0,25%
Total	201 065,50	100,00%

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Fundo de Financiamento de Freguesias, o valor com origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013, as Transferências de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018 e a comparticipação da Remuneração dos Eleitos Locais.

Nas transferências do Município, estão contemplados os contratos Interadministrativos.

No que diz respeito aos serviços e fundos autónomos, os valores previstos advêm do Instituto de Emprego e Formação Profissional, referente aos programas ocupacionais, enquanto o valor de Outras corresponde a receitas de donativos de particulares.

Transferências Correntes	Valor
Fundo de Financiamento de Freguesias	49 250,00
Artº 38, nº 8 da Lei nº 73/2013	39 902,00
Transferência de Competências - Lei nº 50/2018	61 586,96
Compensação da Remuneração dos Eleitos Locais	7 588,51
Orçamento de Estado	158 327,47
IEFP - Programas Ocupacionais	4 888,92
Serviços e fundos autónomos	4 888,92
Eleições	887,25
Protocolo Centro de Saúde	7 392,00
Município	8 279,25
Donativos Particulares	500,00
Outras	500,00
Total	171 995,64

Transferências de Capital	Valor
Transferencias do Município	29 069,86
Município	29 069,86
Total	29 069,86

Receitas Próprias

As receitas próprias são cobradas pela autarquia, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer.

Assim, as receitas próprias no orçamento de 2025 são de 13,94%, sendo que as outras receitas correspondem a 86,06%.

Receitas	Valor	%
Próprias	32 560,00	13,94%
Outras	201 065,50	86,06%
Total	233 625,50	100,00%



Despesa

Notas explicativas da despesa

Despesas com o pessoal

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com os encargos dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos e as remunerações dos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados. Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessórios que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecê-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Transferências correntes

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Outras despesas correntes

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

Aquisição de bens de capital

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuirão para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

Transferências de capital

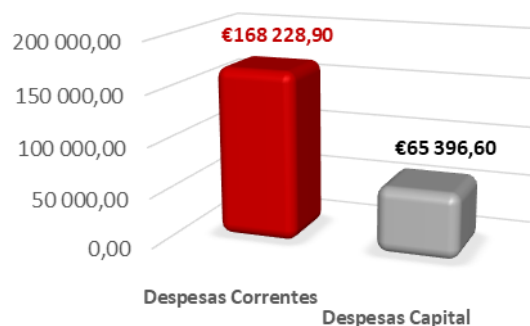
As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

Resumo do orçamento da despesa

A despesa para o orçamento de 2025, contempla nas despesas correntes 168.228,90 euros e nas despesas de capital 65.396,60 euros, fixando o valor do orçamento em 233.625,50 euros.

Tipo Despesa	Valor	%
Despesas Correntes	168 228,90	72,01%
Despesas Capital	65 396,60	27,99%
Total	233 625,50	100,00%

TIPO DESPESA

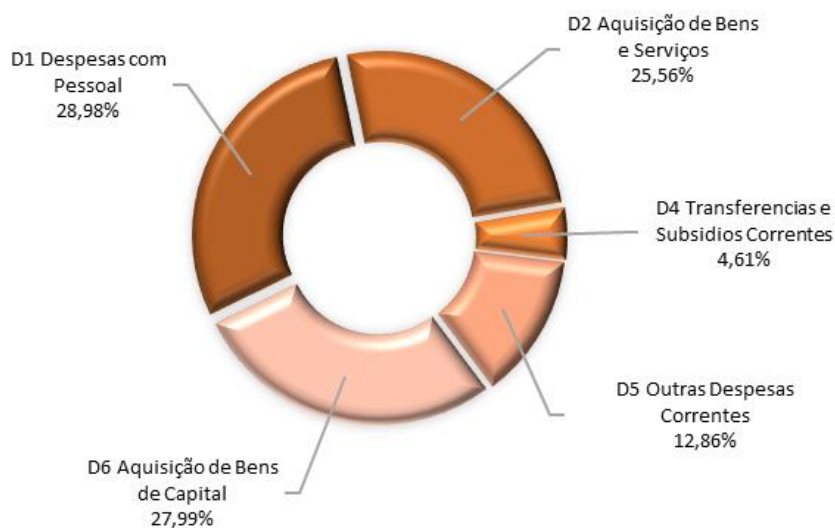


Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é nas Despesas com o Pessoal com 28,98% do total do orçamento da despesa.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
D1	Despesas com Pessoal	67 693,27	28,98%
D2	Aquisição de Bens e Serviços	59 724,61	25,56%
D3	Juros e Outros Encargos	0,00	0,00%
D4	Transferencias e Subsidios Correntes	10 763,12	4,61%
D5	Outras Despesas Correntes	30 047,90	12,86%
Despesas correntes		168 228,90	72,01%
D6	Aquisição de Bens de Capital	65 396,60	27,99%
Despesas capital		65 396,60	27,99%
Total		233 625,50	100,00%

DESPESA 2025



Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos.

Para o ano de 2025, o PPI tem o valor de 65.396,60 euros distribuídos pelos 13 projetos abaixo apresentados.

Projeto	Descrição	Valor	%
2025/1	Beneficiação da Sede de Freguesia	2 000,00 €	3,06%
2025/2	Instalações de serviços - outros	100,00 €	0,15%
2025/3	Requalificação do Edifício do Pinhal do Povo	1 000,00 €	1,53%
2025/4	Viadutos, arruamentos e obras complementares	37 796,60 €	57,80%
2025/5	Melhoramento dos Parques e Jardins da Freguesia	5 000,00 €	7,65%
2025/6	Beneficiação do Pinhal do Povo	1 000,00 €	1,53%
2025/7	Beneficiação dos Caminhos Rurais	1 000,00 €	1,53%
2025/8	Aquisição de Sinalização e Toponímia	2 000,00 €	3,06%
2025/9	Beneficiação do Cemitério da Freguesia	10 000,00 €	15,29%
2025/10	Aquisição de Equipamento de Informática	500,00 €	0,76%
2025/11	Aquisição de Software Informático	1 500,00 €	2,29%
2025/12	Aquisição de Equipamento Administrativo	1 500,00 €	2,29%
2025/13	Ferramentas e Utensílios	2 000,00 €	3,06%
		65 396,60	100,00%

Plano Plurianual de Atividades

O Plano Plurianual de Ações/Atividades das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por atividade mais relevante.

Para o ano de 2025, o PPA tem o valor de 34.021,61 euros distribuídos pelos 10 projetos abaixo apresentados.

Projeto	Descrição	Valor	%
2025/1	Produtos de limpeza e higiene - EB1 de S. Jorge	1 500,00 €	4,41%
2025/2	Produtos de Limpeza e Higiene - EB1 de Calvaria de Cima	1 750,00 €	5,14%
2025/3	Produtos de Limpeza e Higiene - Junta	750,00 €	2,20%
2025/4	Outros Bens / Donativos em Espécie	521,61 €	1,53%
2025/5	Outros Serviços / Donativos em Espécie	1 500,00 €	4,41%
2025/6	Centenário da Freguesia	15 000,00 €	44,09%
2025/7	Apoio Pré-Escolar Eco Inglês	1 000,00 €	2,94%
2025/8	Iluminação e Arvore de Natal	3 000,00 €	8,82%
2025/9	Passeio do Idoso	6 000,00 €	17,64%
2025/10	Outras Iniciativas	3 000,00 €	8,82%
		34 021,61	100,00%

Conclusão

A Junta de Freguesia de Calvaria de Cima, apresenta para o ano de 2025 o orçamento no valor de duzentos e trinta e três mil seiscientos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em 3 de dezembro de 2024.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

O Executivo